DECISÃO DO CONSELHO

de 7 de Março de 1988

relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1975) (Quarto FED) para o ano financeiro de 1986

(88/129/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 206º B,

Tendo em conta a Convenção ACP-CEE de Lomé, assinada em 28 de Fevereiro de 1975,

Tendo em conta a Decisão 76/568/CEE do Conselho, de 29 de Junho de 1976, relativa à associação dos Países e Territórios ultramarinos à Comunidade Económica Europeia [1],

Tendo em conta o Acordo Interno relativo ao Financiamento e à Gestão das Ajudas da Comunidade [2] assinado em 11 de Julho de 1975 e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 31º,

Tendo em conta o Regulamento financeiro de 27 de Julho de 1976, aplicável ao Quarto Fundo Europeu de Desenvolvimento [3], e, nomeadamente, os seus artigos 64º a 67º,

Tendo examinado a conta de gestão e o balanço relativos às operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1975) (Quarto FED) adoptadas em 31 de Dezembro de 1986, bem como o relatório do Tribunal de Contas relativo ao ano financeiro de 1986, acompanhado das respostas da Comissão [4],

Considerando que, por força do nº 3 do artigo 31º do Acordo Interno, a quitação da gestão do fundo Europeu de Desenvolvimento (1975) (Quarto FED) é dada à Comissão nos termos do procedimento previsto no artigo 206º do Tratado;

Considerando que a execução, no seu conjunto, das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1975) (Quarto FED) durante o ano financeiro de 1986 foi satisfatória,

RECOMENDA

ao Parlamento Europeu que dê quitação à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1975) (Quarto FED) para o ano financeiro de 1986.

Feito em Bruxelas, em 7 de Março de 1988.

Pelo Conselho

O Presidente

G. STOLTENBERG

---

[1] JO nº L 176 de 1. 7. 1976, p. 8.
[2] JO nº L 25 de 30. 1. 1976, p. 168.
[3] JO nº L 229 de 20. 8. 1976, p. 9.
[4] JO nº C 336 de 15. 12. 1987, pp. 129 e 253.